



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº 607, DE 25 DE MARÇO DE 1991

ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO, DENTRO DO SERVIÇO MUNICIPAL E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, de conformidade com as disposições contidas no Artigo 30, II, e 37, IX, da Constituição Federal e Art. 86, IX da Lei Orgânica do Município de Nazareno, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atendimento a necessidade temporária de interesse público, dentro do Serviço Municipal.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei não ultrapassarão o exercício financeiro no qual tenham sido realizadas.

Art. 3º - As contratações a que se refere esta Lei serão regidas pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei se realizarão nos seguintes casos:

- a) preenchimento de vagas, em caráter de emergência, no Setor do Departamento Municipal de Educação e Cultura-âmbito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino,
- b) execução de obras/e/ou serviços em Convênio, com prazo de término estabelecido no documento;
- c) serviços de limpeza pública;
- d) serviço braçal que não exija especialização técnica-profissional;
- e) preenchimento de vagas, em caráter de emergência, no setor de Saúde;
- f) atendimento a outros setores, em caráter de emergência, que seja de reconhecida prioridade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de Março de 1991.